CONTRATO Nº 074/2022

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

Valor Global: R$ 16.150,00
Origem: Dispensa de Licitação nº 016/2022

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, nesta cidade, inscrita no ***CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59,*** representado pelo seu Prefeito Municipal, ***Sr. GILSO PAZ,*** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, nesta Cidade de Tio Hugo/RS, portador do CPF nº. 000.886.930-82, doravante denominado de ***CONTRATANTE,*** e de outro lado, a empresa **LIGA DESPORTIVA REGIONAL,** da cidade de Victor Graeff/RS**,** sita a Rua Waldomiro Hoffstaedter, 590, Bairro Planalto, inscrito no ***CNPJ nº 31.807.246/0001-01,*** neste ato representado pelo Sr. Evandro Rossi, inscrito no CIC sob o nº. 5061403159 e CPF n° 890.664.050-15, doravante denominado de ***CONTRATADO***, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A ***CONTRATADA*** compromete-se a realizar a arbitragem de todas as partidas do Campeonato Municipal de Futsal e Voleibol - Edição 2022, nas categorias: Futsal Feminino, Voleibol, Veteranos, Máster e Futsal Livre, num total de 85 jogo, conforme Dispensa de Licitação N° 016/2022, a qual passa fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: A ***CONTRATADA*** para realização da arbitragem dos jogos receberá da Prefeitura Municipal o valor de **R$ 190,00 (cento e noventa reais) por jogo, totalizando em R$ 16.150,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta reais), para os jogos efetivamente realizados.**

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado a cada 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal e, com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações, dos jogos efetivamente realizados.
Observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

CLÁUSULA TERCEIRA: A *CONTRATADA* compromete-se á deslocar-se do seu Município, até o local dos jogos, com veículo próprio, sem ônus para a municipalidade, contando com no mínimo um juiz, dois auxiliares e um mesário para cada jogo, podendo ser os mesmos para as diversas modalidades a ser disputada no dia, obrigando-se desde já a responsabilizar-se por eventuais acidentes de trabalho ou obrigações trabalhistas.

Parágrafo Único: A *CONTRATADA* se compromete a estar no local dos jogos, com sua equipe de arbitragem, com 30 minutos de antecedência, conforme o horário dos jogos.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento em que o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL entenda que a equipe de

árbitros não esteja atuando a contento da municipalidade, sem qualquer direito a reclamação por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA: A equipe de arbitragem deverá arbitrar as partidas incluindo eventuais tempos extras e penalidades máximas nas fases semifinais e finais sem acréscimos ou negociações.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 124, incisos e parágrafos, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: Se por ventura a *CONTRATADA* não comparecer a praça de esportes, ou ter um atraso superior a 30 (trinta) minutos do início do jogo, sem justificativa, esta será multada em até 01 (um) salário mínimo vigente.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
UNID.ORÇAM: 08 – Recursos Excedentes – Desporto e Lazer
FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário
PROGRAMA: 00117 – Esporte- Atividade física e desenvolvimento social
ATIVIDADE: 2019 – Organização de Eventos Esportivos;
RUBRICA: 33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, 08 de Agosto de 2022.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal
Contratante

LIGA DESPORTIVA REGIONAL
CNPJ sob o nº. *31.807.246/0001-01*
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____